



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

sexta-feira, 10 de julho de 2020 - Ano 10 - nº 778



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

ATO nº. 0220 LP
De 10 de julho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 3368/20

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ROBERTO BARRANTES, RG: 21.273.317-5 matrícula nº 16105 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 10 de julho de 2020 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0221 LP
De 10 de julho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 10248/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) GEOVAN LIMA SILVA, RG: 21.844.221 matrícula nº 901641 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativos desde 06 de julho 2020 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0222 LP
De 10 de julho de 2020.

REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 28170/17

RESOLVE:

Revogar o ATO 0203/20 de 01 de junho de 2019 em seu inteiro teor.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0223 LP
De 10 de julho de 2020.

REVOGAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 16132/16

RESOLVE:

Revogar o ATO 049/17 de 03 de março de 2017 em seu inteiro teor.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0224 LP
De 10 de julho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 2682/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) RENATO ROHWEDDER, RG: 22.783.469-0 matrícula nº 8072 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de agosto de 2020 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0225 LP
De 10 de julho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 5077/16

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCIANO JOSÉ DOS SANTOS, RG: 43.427.548-7, matrícula nº 16239 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 01 de agosto de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0226 LP
De 10 de julho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 9268/15

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) MARCO AURÉLIO PEREIRA DA COSTA, RG: 22.156.281-3, matrícula nº 16234 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2020 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0227 LP
De 10 de julho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 1876/18

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) WALDIR FRAZÃO, RG: 5.029.854, matrícula nº 11258 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias restantes em descanso a partir de 10 de agosto de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0228 LP
De 10 de julho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 1715/17



RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) DANE LANNER DE ARAÚJO E SILVA, RG: 36.152.966-1, matrícula nº 17006 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2020 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0229 LP
De 10 de julho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 25374/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) CLAUDINEIA EUPHRASIO ALVES, RG: 29.994.415-3, matrícula nº 18071 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de agosto de 2020 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0230 LP
De 10 de julho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 25240/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ROSANA PEIREIRA DE SOUZA, RG: 19.704.562-5, matrícula nº 18093 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de agosto de 2020 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0231 LP
De 10 de julho de 2020.

RETIFICAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 10408/19

RESOLVE:

Retificar ato nº 011/20 para que onde constou "cumprir Licença Prêmio de 30 (trinta) dias em descanso a partir de 05 de fevereiro de 2020 e os

30 (trinta) dias restantes em momento oportuno, fique constando 60 (sessenta) dias restantes, sendo este o correto.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0232 LP
De 10 de julho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 7359/20

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) VERENA SOUZA MALHEIROS, RG: 16.937.397-6, matrícula nº 8923 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 03 de agosto de 2020 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0233 LP
De 10 de julho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 2882/20

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) KELLY REGINA DE SOUZA GOMES BUCK, RG: 42.538.212-6, matrícula nº 18740 cumprir Licença Prêmio sendo 90 (noventa) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0234 LP
De 10 de julho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 27882/19

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) EDIVALDO DE ASSIS, RG: 28.428.009-4, matrícula nº 12088 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativos desde 06 de julho de 2020 e os 60 (sessenta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0235 LP
De 10 de julho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 23443/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) ROSANGELA CORREIA DANTAS, RG: 52.779.646-3, matrícula nº 17946 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso retroativos desde 08 de junho de 2020 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 0236 LP
De 10 de julho de 2020.

LICENÇA PRÊMIO

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no PMS: 7092/17

RESOLVE:

Autorizar o (a) servidor (a) Sr. (a) WALDEMIR FRANCISCO DE PAULA JUNIOR, RG: 29.058.044-4, matrícula nº 9311 cumprir Licença Prêmio sendo 30 (trinta) dias em descanso a partir de 01 de agosto de 2020 e os 30 (trinta) dias restantes em momento oportuno.

JOÃO CARLOS BASSAM
Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

ATO nº. 027 LM
De 10 de julho de 2020.

LICENÇA MATERNIDADE

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos no uso de suas atribuições que lhe

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal – Rua Dom Barreto, 1.303 – Centro - CEP: 13170-900 – Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Sciarcio

Superintendente de Comunicação: Fábio Trevisan **Redação:** Caroline Garbelini Dias, Alzeni Maria da Silva e Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br



são conferidas conforme Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 5146/11;

Considerando os elementos constantes no Protocolo PMS nº 12068/20 (PMS digital)

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias conforme Lei 4610/08 - Artigo I e Lei 4967/10 - Artigos 306 e 307, à servidora MARCIA APARECIDA DA SILVA GALDO, RG. 4467063613, retroativos à 01 de julho de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

CONVOCAÇÃO

Fica o (a) servidor (a) público municipal BRUNO BONANI MUNHOZ matrícula 20267, Assistente Administrativo CONVOCADO (A) a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas - Recursos Humanos, Sala C da Gerência de Apoio, na Avenida Brasil, nº 1111 - Distrito de Nova Veneza, Município de Sumaré-SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, para tratar de assunto de seu interesse, conforme PMS 24286/19.

Sumaré, 10 de julho de 2020.

JOÃO CARLOS BASSAM

Superintendente Administrativo de Gestão de Pessoas

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 230/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2020

FUNDAMENTO: Art.24, Inc. IV da Lei 8.666/93

CONTRATADA: IT SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DIRETA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO ONLINE E REMOTA PARA VIABILIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E DEMAIS ATIVIDADES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93, TENDO EM VISTA A PANDEMIÁ RELACIONADA AO COVID-19.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 68.800,00

SUMARÉ, 6 DE ABRIL DE 2020

WILLIAM DE SOUZA ROSA - PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 12/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 230/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO 8/2020

CONTRATADA: IT SISTEMAS ELETRÔNICOS E INFORMATIZADOS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DIRETA DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO ONLINE E REMOTA PARA VIABILIZAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS E DEMAIS ATIVIDADES, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, POR ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93, TENDO EM VISTA A PANDEMIÁ RELACIONADA AO COVID-19.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 68.800,00
FUNDAMENTO: Art.78, Parágrafo XII, Art. 79, Inc. II da Lei 8.666/93

SUMARÉ, 1 DE JUNHO DE 2020

WILLIAM DE SOUZA ROSA - PRESIDENTE



Portarias, Leis e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 446, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Cessa, os efeitos das Portaria nº 051, de 31 de janeiro de 2019, e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sumaré,

R E S O L V E:

Art. 1º - Cessa, os efeitos da Portaria nº 051, de 31 de janeiro de 2019, no que se refere a designação do servidor EDUARDO SANTO, matrícula 9371, lotado no cargo de Guarda Municipal III, Ref. SSP-03, subordinado a Secretaria Municipal de Segurança, para desempenhar as atribuições de Ouvidor da Guarda Municipal de Sumaré, com efeito retroativo a 27 de abril de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações e registros pertinentes.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de julho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de julho de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 447, DE 10 DE JULHO DE 2020.

Nomeia servidora para o exercício do cargo de provimento em comissão, e dá outras providências.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando a Lei Municipal nº 5146, de 14 de março de 2011 alterada pela Lei nº 5159, de 24 de março de 2011, e o Decreto Municipal nº 8410, de 15 de março de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, AILA BRUNA ROSSIQUE DE CARVALHO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 56.548.999-9, para o exercício do cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exone-

ração, de CHEFE DE GABINETE, REF PMS-08, subordinada a Secretaria Municipal de Habitação, com efeito retroativo a 06 de julho de 2020.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Art. 3º - As despesas decorrentes das nomeações onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 10 de julho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 10 de julho de 2020 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 10.839, DE 09 DE JULHO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 3164/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 6.288, de 02 de dezembro de 2019, art. art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 6.218, de 27 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0004.2009	Atividade: MANUTENÇÃO DA UNIDADE	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 60.000,00

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Funcional Programática: 02.013.0026.0782.0004.1004	Projeto: REESTRUTURAÇÃO URBANA	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490510000 - Obras e instalações	011100000 - GERAL	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 60.000,00

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 6.218, de 27 de junho de 2019 e suas alterações posteriores.

DECRETO Nº 10.839/2020
FOLHA Nº 02

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2020, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei nº 5.999, de 24 de novembro de 2017 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 09 de julho de 2020.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 09 de julho de 2020, no Paço Municipal e, em 10 de julho de 2020 no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ


CONSELHO TUTELAR DE SUMARÉ

Avenida Sete de Setembro, 1.085, Vila Menuzzo,
Sumaré, Estado de São Paulo - CEP 13171-505
Telefone: (19) 3828-7893 / (19) 3873-2122
conselhotutelar@sumare.sp.gov.br

Considerando a Lei Municipal nº 5731/2015 art. 25 § 4º - O Conselho Tutelar, juntamente com o Conselho Municipal e o Poder Público Municipal, dará publicidade da forma do seu funcionamento, da escala dos plantões, e de suas atribuições legais. A Secretaria Municipal de Inclusão, Assistência e Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sumaré - CMDCA informam:

Assunto: Lei 5731/2015, Art. 25 - parágrafo 4º: Segue abaixo as três determinações da lei em vigência para publicação e ciência:

1- Forma de funcionamento do Conselho Tutelar de Sumaré:
Lei Municipal nº 5.731/15:

Art. 25 - Os Conselhos Tutelares funcionarão ininterruptamente, para atendimento ao público, da seguinte forma:

- I. De segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00;
- II. As quintas-feiras deverão ser usadas para reunião do colegiado e serviços internos, devendo o plantonista do dia permanecer à disposição para atender os casos de urgência;

2- Escala dos plantões semanal de seg. a sex. Começando às 17hs e finalizando às 8hs da manhã do dia seguinte, aos sábados e domingos plantões de 24 horas, no mês de julho de 2020: art. 25- inciso III e § 4º e 5º lei 5731/2015.

	13	14	15	16	17	18	19
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
08h00 as 08h00	RICARDO	RODRIGO	SANDRA	MICHEL	JULIANA	RICARDO	RODRIGO
08h00 as 13h00	RODRIGO	MICHEL	MICHEL	RICARDO	RICARDO		
12h00 as 17:00	MICHEL	JULIANA	JULIANA	RODRIGO	RODRIGO		

3- São atribuições do Conselho Tutelar: Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.731/15:

Art. 24 - Em consonância com o previsto no art. 136 do ECA, são atribuições dos Conselhos Tutelares e obrigações dos conselheiros, além de outras previstas nesta lei:

- I. atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, todos do ECA;

II. atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

III. promover a execução de suas decisões podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, assistência e previdência social, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade jurídica nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV. encaminhar ao Ministério Público notícias de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente;

V. encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI. providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII. expedir notificações;

VIII. requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;

IX. assessorar o Poder Executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e adolescente;

X. representar em nome da pessoa e da família, contra violação dos direitos previstos no § 3º do artigo 227 da Constituição Federal;

XI. representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda e suspensão ao poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Considerando os decretos municipais nº 10.763 de 13/03/2020, nº 10.764 de 14/03/2020, nº 10.765 de 16/03/2020, nº 10.766 de 17/03/2020 e o decreto estadual nº 64.862 de 13/03/2020;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção, manter o isolamento/distanciamento social, transmissão local e preservar a Saúde de todos, dado ao crescente número de contaminação pelo COVID19;

O Conselho Tutelar está atendendo em plantão home - office pelo telefone (19) 99753-0737 e e-mails conselhotutelar@sumare.sp.gov.br e ct.sumare@yahoo.com.br de forma ininterrupta e têm mantido o expediente de suporte aos cidadãos remotamente. Em situações de urgência, o Conselheiro de plantão se desloca até o local para averiguação dos fatos e aplicação de medidas de proteção.